



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 754/99 - DE, 06 DE OUTUBRO DE 1.999.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUEFUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
*(Manutenção e Encargos. com Recursos FUNDEF (60%).*

CELSO OLIVEIRA LIMA, Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais), destinado a corrigir déficit de programação no orçamento do FUEFUM, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2005/98, de 30/12/98, para o exercício financeiro de 1.999, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	11	Secr. Educação e Cultura e Desporto
Unidade orçamentária	01	FUEFUM – Fundo do Ensino Fundamental
Função	08	Educação e cultura
Programa	42	Ensino Fundamental
Subprograma	188	Ensino Regular
Atividade	2.001	Manutenção e Enc. c/ Recursos FUNDEF (60%)

Categoria Econômica:

3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3110 - Pessoal	
3111 - Pessoal Civil	R\$ 142.500,00
3113 - Obrigações Patronais	R\$ 37.500,00
3200 - TRANSF. CORRENTES	
3220 - Transf. Intergovernamentais	
3224 - Transf. a Instituição Multigovernamental	
3224.01 - Transf. ao FUNDEF	R\$ 9.000,00
Soma	R\$ 189.000,00



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior terão como fontes de recursos os constantes do inciso II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, "como se demonstra":

### POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

Órgão	11	Secr. Educação e Cultura e Desporto
Unidade orçamentária	01	FUEFUM – Fundo do Ensino Fundamental
Função	08	Educação e cultura
Programa	42	Ensino Fundamental
Subprograma	188	Ensino Regular
Atividade	2.001	Manutenção e Enc. c/ Recursos FUNDEF (60%)

### Categoria Econômica:

3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3120 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3131 - Remuneração de Serv. Pessoais	R\$ 3.000,00
3132 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 2.000,00
Atividade 2.002	Manutenção e Enc. c/ Recursos FUNDEF (40%)

### Categoria Econômica:

3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3120 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3131 - Remuneração de Serv. Pessoais	R\$ 10.000,00
3132 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 29.000,00
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 18.700,00
Soma	R\$ 114.700,00

POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 74.300,00

Total R\$ 189.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT  
EM, 06 DE OUTUBRO DE 1.999.

CELSON OLIVEIRA LIMA



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Prefeito de Jaciara-MT

DESPACHO: Sanciono esta Lei, sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito de Jaciara-MT

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente,  
com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES  
Sec. Municipal de Administração.